

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 185/2022

Processo Administrativo nº 01342.002560/2022-12

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/IPEN**, UASG nº **113202** (SEGCN – Serviço de Gestão de Compras Nacionais), sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242 ADM 2º andar – Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **24/06/2022**Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>Horário Fase de Lances: **8h00min às 14h00min****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de cápsula de rejeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será por item único, conforme especificação completa:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	Cápsula de rejeito	480229	UN	1.008	R\$ 34.121,00	SP/SP	30 DIAS
ENTREGA		UNIDADE		QUANTIDADE		DATA ENTREGA	
1ª		Unid		504		30 dias após assinatura do contrato	
2ª		Unid		504		330 dias após assinatura do contrato	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: http://comprasnet.gov.br/cotacao/menu.asp?filtro=livre_andamento

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam à Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**MENOR PREÇO POR ITEM**).

3.10.1. Os Licitantes deverão se atentar aos art. 12 ao 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O próprio sistema irá realizar o cálculo do valor total, através dos lances ofertados pelos licitantes pela quantidade desejada.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Será exigida apresentação amostras conforme descrito no Termo de Referência para o licitante classificado em primeiro lugar, conforme informações constantes no item 3.7 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo informado.
- 5.13. Por meio de mensagem por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, exceto quando os ensaios forem realizados em área classificada. Todos os licitantes participantes do certame serão comunicados por chat ou e-mail cadastrado no sistema do dia, horário e local para a realização dos ensaios, conforme definidos no Termo de Referência.
- 5.14. Os resultados das avaliações estarão disponíveis no processo dessa aquisição, estando disponíveis para consulta aos interessados.
- 5.15. Os procedimentos e os itens a serem avaliados estão descritos no Termo de Referência.
- 5.16. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
- a) não apresentar a amostra no prazo máximo definido no Termo de Referência e nas condições solicitadas;
 - b) apresentar produto de baixa qualidade;
 - c) o produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

- 5.17. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CNEN/IPEN-SP desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido na subseção 3.9. do Termo de Referência
- 5.18. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) nome da empresa;
 - b) CNPJ;
 - c) itens postados;
 - d) telefone para contato;
 - e) número do Pregão; e
 - f) data da postagem.
- 5.19. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) o Pregoeiro ou servidor habilitado analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo Segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.21. Caso a licitante desejar recolher as amostras, deverá informar no ato da entrega da mesma:
- g) devendo efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a CNEN/IPEN-SP notificá-la através do e-mail informado na proposta;
 - h) caso a retirada das amostras não ocorra em 20 (vinte) dias úteis, as mesmas serão descartadas.
- 5.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

*7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

São Paulo, 21 de junho de 2022.

Joana Ramos Raymundo

Assistente em CT&I

Kátia Cristina Iunes Minasian Santos

Coordenadora de Administração e Infraestrutura

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a **Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 3.4 Valendo-se do previsto no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, caso os índices estejam previstos ou vigentes na certidão SICAF – Qualificação Econômico-Financeira – a empresa classificada estará dispensada nos subitens 3.2 e 3.3.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, diante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.1.1.1 As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens em características, quantidades

e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano.

- 4.1.1.2 Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.1.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4.1.1.4 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e clientes dos bens fornecidos.
- 4.1.1.5 O fornecedor deverá atender aos requisitos técnicos por meio de certificados emitidos por laboratórios e/ ou aprovação de amostras em ensaios de desempenho.
- 4.1.1.6 Os atestados deverão referir-se a serviços/**fornecimentos** prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: 11 31339100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ipen.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01342.002560/2022-12

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste processo de aquisição está na Tabela 1.

Tabela 1 – Objeto deste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cápsula de rejeito	480229	un	1008

A quantidade é a projeção do consumo para o período de um ano.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra..

1.3. Na Figura 1 é apresenta a imagem do objeto.

Figura 1 – Cápsula de rejeito



Esta cápsula é utilizada para agrupar os rejeitos radioativos ou contaminados com material radioativo nas células de produção do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN-SP e também para transporte, por meio de tubulação, deste rejeito até o local de armazenamento, onde se aguarda período de decaimento do material radioativo para posterior descarte.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN-SP tem como missão produzir, embalar e distribuir Radiofármacos, Gerador de Tecnécio-99m (Gerador IPEN-TEC) e Reagentes Liofilizados, produtos que são utilizados pela medicina nuclear brasileira.

2.2. O objeto deste Termo de Referência é um acessório desenvolvido para transportar resíduos radioativos das células de produção e para armazenar este resíduo em área classificada por tempo determinado para o decaimento radioativo. Estes procedimentos devem ser executados para atender os requisitos da:

- Normas de Proteção Radiológica de manuseio e armazenamento de materiais radioativo da CNEN; e
- Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 17 de 16 de abril de 2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.3. Portanto, o objeto deste Termo de Referência é necessário para a metodologia de descarte de rejeitos sólidos radioativos, que são oriundos dos processos de produção dos radiofármacos do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN-SP.

2.4. As especificações técnicas deste objeto se justificam pela sua finalidade.

2.5. Justificativa da Quantidade

2.5.1. A definição da quantidade de unidades a serem adquiridas neste processo licitatório está baseada no consumo semanal de 17 a 18 unidades cápsulas de rejeito.

2.5.2. No cálculo da quantidade do contrato para um ano de contrato, considera-se.:

- I - Um ano equivale a 52 semanas (sem);
- II - Acréscimo de 4 semanas como fator de segurança devido à demanda sazonal; e
- III - O consumo semanal de 17,5 unidades

2.5.3. Com estas informações, calcula-se:

$$\begin{aligned}\text{Quantidade do contrato} &= [17,5 \text{ un/sem} \times (52 \text{ sem} + 4 \text{ sem})/\text{ano}] \\ \text{Quantidade do contrato} &= 980 \text{ unidades/ano}\end{aligned}$$

2.5.4. Tomando-se como base este número, define-se a quantidade de 1008 unidades para este contrato, em razão deste número ser múltiplo de 21, que corresponde à quantidade de unidades especificada por embalagem de entrega.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução definida é a contratação direta por dispensa de licitação, de acordo Art. 75, inciso II da Lei 14133 de 01 de abril de 2021, para aquisição do objeto conforme especificação técnica que segue.

3.2. Natureza da contratação (continuada ou não)

3.2.1. Trata-se de aquisição do objeto bem cápsula de rejeito utilizado no transporte e armazenamento interno de resíduos radioativos dos processo de fabricação do Centro de Radiofarmácia do IPEN/ CNEN-SP.

3.2.2. Para continuidade da utilização da cápsula de rejeito deverão ocorrer novos processos de aquisição por meio de licitação.

3.3. Descritivo Técnico

A especificação técnica (ET) do objeto está informada no Quadro 1

Quadro 1 – ET da cápsula de rejeito

Cápsula de Rejeito Sólido

Cápsula composta por tubo, fundo, tampa injetados em Poliestireno de Alto Impacto na cor branca. Fundo colado e tampa removível, no formato conforme desenho do anexo I

- 1 - Massa referencial da cápsula: 0,115 kg;
- 2 - O tubo pode ser em uma única parte ou duas partes encaixadas e coladas;
- 3 - As peças injetadas devem ser compatíveis com soldagem (colagem) por cola para tubo branco de PVC;
- 4 - O diâmetro interno mínimo do tubo: $\varnothing$ 72,0 mm. O tubo deve ter dois rasgos simétricos na extremidade do lado da tampa conforme desenho do anexo I;
- 5 - O diâmetro externo máximo do fundo e da tampa: $\varnothing$ 79,7 mm;
- 6 - A altura total da cápsula com tampa encaixada deve ser entre 199 e 202 mm;
- 7 - O fundo deve ser colado ao tubo e tampa deve ser somente encaixada na ponta do tubo que tem dois rasgos simétricos;
- 8 - A cápsula de rejeito deve ser resistente ao ataque de ácido sulfúrico concentrado, ácido clorídrico 37%, hidróxido de sódio (2N) e álcool isopropílico (propanol);
- 9 - A cápsula de rejeito preenchida com 300 g de rejeito sólido deve ser resistente à queda livre, guiada por tubo de 4" (quatro polegadas), de 5 metros de altura; e

Embalagem de entrega:

21 (vinte e uma) cápsulas de rejeito embaladas em duplo saco estanque de polietileno cristal 0,15 mm. Cada saco interno etiquetado com as seguintes informações:

- Nome do fornecedor;
- Identificação do item (cápsula de rejeito);
- Data de fabricação (FAB. dd/mm/aa); e
- Contém 21 unidades.

Especificação Alternativa para Cápsula de Rejeito

Cápsula em Policloreto de Vinila (PVC) com tampa removível e fundo colado.

- 1 - Conforme desenho do anexo I, fabricada a partir de tubo de PVC branco e dois caps brancos de medida nominal 75 mm;
- 2 - Os caps e tubo devem ser usinados conforme desenho. Os caps para obter 37,4 mm na altura e o tubo para esquadrear no comprimento para obter os rasgos e ter cantos quebrados e sem rebarbas;
- 3 - Um cap deve ser colado ao tubo, formando o fundo da cápsula. O outro cap deve ser somente encaixado na ponta do tubo que tem dois rasgos simétricos;
- 4 - A cápsula de rejeito deve ser resistente ao ataque de ácido sulfúrico concentrado, ácido clorídrico 37%, hidróxido de sódio (2N) e álcool isopropílico (propanol);
- 5 - A cápsula de rejeito preenchida com 300 g de rejeito sólido deve ser resistente à queda livre, guiada por tubo de 4" (quatro polegadas), de 5 metros de altura; e

Embalagem de entrega:

21 (vinte e uma) cápsulas de rejeito embaladas em duplo saco estanque de polietileno cristal 0,15 mm. Cada saco interno etiquetado com as seguintes informações:

- Nome do fornecedor;
- Identificação do item (cápsula de rejeito);
- Data de fabricação (FAB. dd/mm/aa); e
- Contém 21 unidades.

3.6. **Qualificação do Fornecedor**

3.6.1. O Sistema da Qualidade Farmacêutica do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN-SP estabelece, com relação ao fornecedor deste tipo de embalagem, procedimentos para sua seleção, qualificação, auditorias, monitoramento e verificação de conformidade do material fornecido. Poderá ser realizada auditoria no licitante previamente classificado em primeiro lugar, a fim de assegurar a conformidade com as Boas Práticas de Fabricação.

3.7. **Emissão de Laudo Técnico**

3.7.1. A forma de verificar o atendimento às necessidades técnicas ideais requisitadas nesse processo poderá ser por meio de ensaios de validação, certificação do material, que será fornecido, e possível auditoria nos locais de produção. Para esta finalidade são solicitados certificados e amostras ao licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” no certame licitatório (Acórdão 2368/2013 Plenário - TCU). Além das garantias em relação à qualidade do material, podem-se minimizar custos e prejuízos, à administração pública e à sociedade, decorrentes da compra de material fora das especificações técnicas.

3.7.2. As análises, descritas na subseção denominada Ensaios, serão realizadas em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento das amostras ou após a realização da reunião inicial de análise de amostras. As análises serão realizadas no Centro de Radiofarmácia - CNEN/IPEN-SP, podendo ser acompanhadas por qualquer licitante interessado. Todos os licitantes participantes do certame serão comunicados por escrito do dia, horário e local para início da realização dos ensaios. Ensaios realizados em área controlada ou ensaios microbiológicos não poderão ser acompanhados.

3.7.3. As análises das amostras serão executadas por meio de avaliação objetiva de no mínimo 02 (dois) especialistas lotados no Centro de Radiofarmácia do IPEN. Após a análise das amostras será emitido o Laudo Técnico com o resultado das análises pelo grupo técnico do Centro de Radiofarmácia do IPEN.

3.7.4. O licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” será habilitado e adjudicado após envio do Laudo Técnico com aprovação das amostras ao Pregoeiro. O Laudo Técnico será apensado ao processo e estará disponível para “vista”, conforme disponibilidade do processo e agendamento prévio.

3.7.5. Para emissão de Laudo Técnico pelo Centro de Radiofarmácia os seguintes procedimentos descritos nas subseções que seguem serão necessários.

3.8. **Amostras**

3.9. Após solicitação, o licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” deve apresentar, em até 60 (sesenta) dias corridos, à Área Técnica do Centro de Radiofarmácia:

- a) 5 (cinco) amostras da cápsula de rejeito;
- b) Paquímetro de 150 mm ou maior acompanhado de certificado de calibração; e
- c) Tubo pequeno de cola de PVC comercial (cola de tubo de PVC).

3.10. As amostras devem ser conforme especificação do Quadro 1.

3.11. Caso o licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” não envie as amostras e documentos solicitados em tempo hábil, o mesmo será inabilitado.

3.11.1. O licitante “provisoriamente classificado em primeiro lugar” poderá ser dispensado de enviar amostras para análise e demais itens listados acima, se o mesmo forneceu o objeto ao CNEN/IPEN-SP nos últimos 5 (cinco) anos.

3.12. **Ensaios**

Os ensaios seguirão os seguintes procedimentos:

- Análise Dimensional: Consistirá na realização de ensaio dimensional das principais dimensões externas do maior diâmetro e altura do conjunto com tampa encaixada. A medida com tampa encaixada deve ser entre 198 e 204 mm.
- Análise Visual: Consistirá na verificação de trincas, bolhas, variação da coloração dos materiais e falhas oriundas do processo de manufatura dos mesmos.

- Análise de Resistência Mecânica: a amostra de cápsula será preenchida com até 300 g de resíduos do processo; a tampa será encaixada e colada, com cola de PVC de uso comercial. O conjunto deve resistir a queda livre de uma altura de até 5 metros guiado por tubo de 4 polegadas de diâmetro.
- Análise de Resistência Química do material de fabricação: a amostra de cápsula será ou parte dela será submersa em ácido sulfúrico concentrado, ácido clorídrico 37%, hidróxido de sódio (2N) e álcool isopropílico (propanol). O material da cápsula deve resistir ao ataque e não deve ocorrer reações indesejáveis.

3.13. **Validade**

O prazo de validade do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de bens comuns os objetos em questão, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem e estão objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado (art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02 e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 3.555/00).

5. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, por se tratar de embalagem no qual se aplica a inclusão de critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição AGO/2021. As práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

5.1.1. A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.2. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia da educação ambiental, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo, e orientação da destinação que o usuário final deu ao seu produto após ser consumido e oferecer opções para reaproveitá-lo em suas cadeias produtivas ou destiná-lo corretamente nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305, de 02/08/2010.

6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os dados para cadastro do comprador são:

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

TRAVESSA R, 400, Cidade Universitária - bairro Butantã

São Paulo, SP - CEP 05508-170

CNPJ nº 00.402.552/0005-50 (UASG 113202)

Inscrição Estadual nº 110.670.880.110

6.2. **Entrega**

6.2.1. A entrega dos bens deve ser conforme indicado na Tabela 3, contados da assinatura do contrato no seguinte endereço:

Gerência de Materiais e Patrimônio do IPEN/CNEN - GMP

Lineu Prestes, 2242 – Cidade Universitária – bairro Butantã

São Paulo, SP – CEP 05508-000

Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

6.2.2. Para cada entrega deve ser enviada Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico nfe@ipen.br e Nota Fiscal impressa deve acompanhar cada entrega do objeto.

Tabela 3 – Quantidade de entrega e data de entrega

ENTREGA	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA DA ENTREGA
1ª	un	504	30 dias após assinatura do contrato
2ª	un	504	330 dias após assinatura do contrato

6.3. Critérios de aceitação do objeto

As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:

- a) Para cada lote de produção do objeto, o fornecedor deve entregar Certificado de Qualidade.
- b) Os objetos devem ser entregues conforme especificação e isentos de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;
- c) Os objetos devem ser entregues acondicionados de forma a garantir a integridade física no transporte e armazenamento. A superfície da embalagem deve estar isenta de partículas, fuligens, óleos, graxas e quaisquer tipos de sujeiras;
- d) É de responsabilidade do licitante o transporte de entrega do objeto deste Termo de Referência;
- e) Temperatura de transporte: ambiente;
- f) No transporte e entrega deve-se utilizar veículo limpo e adequado para manter a integridade e limpeza do objeto deste Termo de Referência; e
- g) A entrega do objeto deste termo de referência deve ser efetuada no Almoxarifado Central do IPEN;
- h) O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do produto durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.;

6.3.1. Servidor capacitado e autorizado do IPEN/CNEN-SP fiscalizará a entrega do material. O servidor estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

6.3.1.1. Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.

6.3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Manter absoluto controle sobre as embalagens fornecidas (objeto deste Termo de Referência), responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Oferecer validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses contados a partir da aceitação definitiva por parte do fiscal deste contrato;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.9. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;

8.1.10. Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto da presente licitação;

8.1.11. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;

8.1.12. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

8.1.13. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.; e

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos objetos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do objeto licitado para cada entrega efetuada.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

O Índice de compensação financeira (I) é apurado pela fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

Sendo:

TX = Percentual da Taxa Anual = 6 %

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o pagamento é efetuado em até 30 dias após recebimento definitivo do produto, em entregas fracionadas, o que garante à Administração evitar qualquer inadimplemento na prestação de serviço.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.2. As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano.

16.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

16.3.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

16.3.1.5. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e clientes dos bens fornecidos.

16.3.1.6. O fornecedor deverá atender aos requisitos técnicos por meio de certificados emitidos por laboratórios e/ ou aprovação de amostras em ensaios de desempenho.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

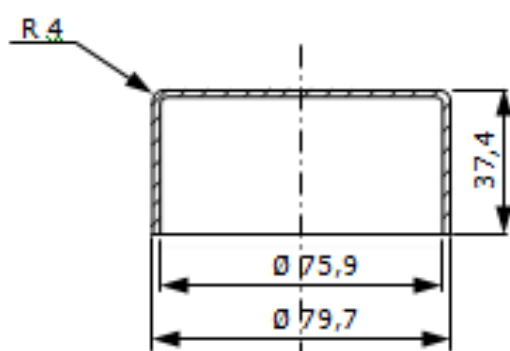
17.1. A Tabela 4 apresenta os preços unitário e total estimados para aquisição do objeto deste Termo de Referência. O valor unitário é estimado como a mediana de quatro valores obtidos na fase de pesquisa do mercado.

Tabela 4 – Preço unitário e total estimado deste Termo de Referência

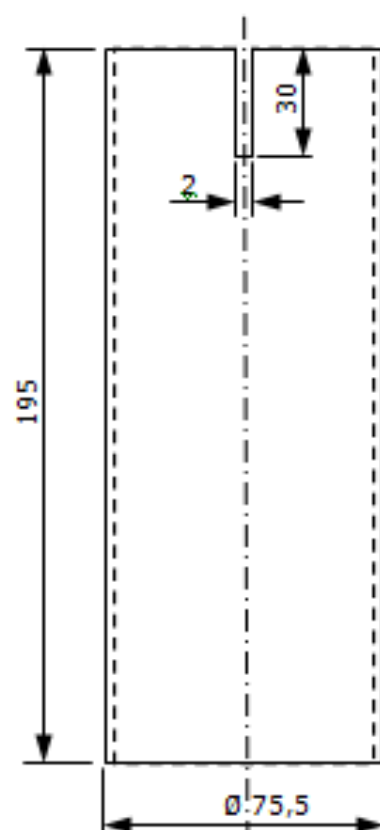
DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
Cápsula de rejeito	un	1.008	33,85	34.121,00

O valor total estimado neste processo de aquisição é de R\$ 34.121,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e um reais).

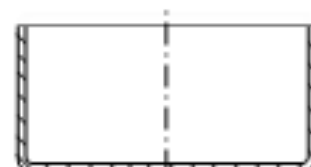
ANEXO I – DESENHO DA CÁPSULA DE REJEITO



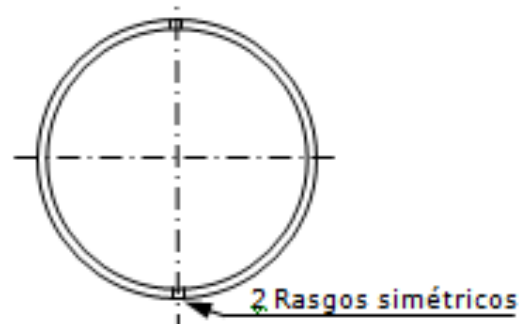
Tampa
Material: PVC Branco
Usinado do cap. 75 mm



Tubo medida nominal 75 mm
Material: PVC Branco



Fundo
Material: PVC Branco
Medidas idem à tampa

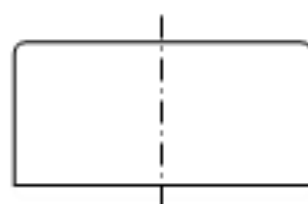


COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

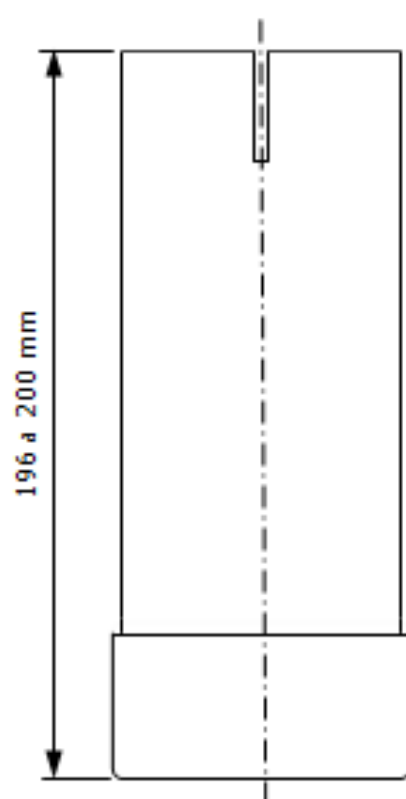
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	26/08/21	Cápsula para Rejeito Sólido	
PROJ.				
RESP.				
Escala:	Desenho:	Revisão:	Folha:	
1:2	Sem número	0	1/2	



Tampa



Tubo

Fundo



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares



POSIÇÃO	NOME	DATA	Título:	
DES.	José Roberto Rolim Nunes	26/08/21	Cápsula para Rejeito Sólido	
PROJ.				
RESP.				
Escala: 1:2	Desenho: Sem número		Revisão: 0	Folha: 2/2



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 24/05/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1457198** e o código CRC **7B934EF5**.



**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

CARTA-CONTRATO nº

Dispensa de Licitação nº 185/2022

CONTRATANTE

A União, por intermédio da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/IPEN**, UASG nº 113202, sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242 ADM 2º andar – Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, neste ato representado por seu Coordenador de Administração e Infraestrutura da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, Sra. KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS, nomeada pela Portaria nº 3750, de 14/08/2019, publicada na Seção 2 do DOU de 16/08/2019, inscrito no CPF sob o nº 064.014.178-11

CNPJ: 00.402.552/0005-50 **E-mail:** licitagan@ipen.br

Telefone:
(11) 2810-1560

CONTRATADO

CNPJ:

E-mail:

Telefone:
()

1 – OBJETO

Aquisição de Cápsula de Rejeito, conforme especificações constantes a seguir:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPSULA EM PVC PARA REJEITO SÓLIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORMA: CILÍNDRICA MATERIAL: PVC (PÓLICLORETO DE VINILA) CAPACIDADE: 300G COR: BRANCA COMPRIMENTO: 198MM DIÂMETRO EXTERNO: 75,50MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE REJEITO SÓLIDO RADIOATIVO	UN.	1008	R\$ 33,85	R\$ 34.121,00

A aquisição versará na modalidade Dispensa Eletrônica, Menor Preço por Item, com fundamento no inc. II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2 – VALOR DO CONTRATO

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3 – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – Encaminhamento do pedido pelo preposto do CONTRATANTE ao preposto do CONTRATADO, mediante recibo e-mail e/ou telefone.

3.2 – Consideram-se os seguintes prepostos:

I – REQUISITANTE:

Emerson Soares Bernardes
CECRF- Centro de Radiofarmacia
Telefone (11) 2810-5016
E-mail: ebarnardes@ipen.br

II – CONTRATADO:

Telefone: ()
E-mail:

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos créditos consignados à CONTRANTE, no Orçamento Geral da União para o exercício de **2022**, Programa de Trabalho nº 24780000013, Fonte de Recursos nº **150**, Elemento de Despesa nº **339030**.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – A CONTRATADA deverá atender os chamados em prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**.

5.1.2 O material deverá ser entregue, conforme determinado no Termo de Referência.

5.1.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado – SEGAP - da CNEN-IPEN, localizado na **Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2242, Cidade Universitária, São Paulo/SP**;

5.1.4 O fornecimento será efetuado de acordo com o preceituado no Termo de Referência, mediante solicitação formal, **via e-mail ou telefone**, exclusivamente pelo Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio (SEGAP);

5.1.5 Os custos de transporte do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora;

5.1.6 A CNEN-IPEN/SP fiscalizará a entrega do material através de servidor capacitado e autorizado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

5.1.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – VINCULAÇÃO

6.1 – Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo CONTRATADO e ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 185/2022**.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Carta-contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a prestação do serviço e contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.2 – Caso ocorra atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5%** (meio por cento) ao mês, ou **6%** (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3 – Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do CONTRATADO no [SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores](#) e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4 – Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5 – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Será considerada como data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 – O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços dentro das normas da Carta-Contrato à boa execução.

9.2 – Permitir o livre acesso do (s) funcionário (s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando, crachá de identificação, e exclusivamente para a execução dos serviços.

9.3 – Promover o pagamento das faturas na forma e prazo pactuados.

9.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.5 – O requisitante deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da Carta-Contrato e inserir as notas fiscais no processo.

9.6 – Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA, relacionados com a execução de serviços.

9.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executados em desacordo com as especificações deste contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – A CONTRATADA deverá atender os chamados em prazo **não superior a 72 (setenta e duas) horas**, conforme detalhamento na **TABELA 1** desta Carta-Contrato.

10.2 – Informar à CONTRATANTE, logo após a assinatura da Carta-Contrato e da Nota de Empenho, número de fax, telefone fixo, telefone móvel, e-mail através dos quais serão promovidos os chamados mantendo-os atualizados durante toda a vigência do instrumento de obrigações.

10.3 – Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida nas sanções previstas nesta Carta-Contrato.

10.4 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas e em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação.

10.5 – Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

10.6 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que foram devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados aos locais, mobiliários e/ou equipamentos onde ocorrerão os serviços ou a terceiros, devendo a mesma corrigir e recompor as partes atingidas, para quem fiquem em perfeito estado de funcionamento, como anteriormente encontrado, inclusive arcando com os custos de danos a terceiros.

10.8 – Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

10.9 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Carta-Contrato.

10.10 – Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando da entrada e enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, como também se obriga a fazer a substituição imediata de qualquer funcionário, se por deficiência técnica de conhecimento, falta de treinamento adequado e/ou por comportamento considerado inadequado pela CONTRATANTE.

10.11 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Carta-Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo estabelecido na TABELA 1, após comunicado da CONTRATANTE.

10.12 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 – Entregar ao fiscal do contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante.

10.14 – Cumprir os prazos para atendimento estabelecidos nesta Carta-Contrato.

10.15 – É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.15.1 – A contratação ode servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços.

10.15.2 – A veiculação de publicidade acerca da Carta-Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

10.15.3 – Caucionar ou utilizar a Carta-Contrato par qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 1º e abril de 2021](#), conforme abaixo descrito:

a) Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

a.1) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

a.2) Interrupção dos trabalhos por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

a.3) Atraso injustificado na entrega dos produtos ou início dos serviços;

a.4) A entrega ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

a.5) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

a.6) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da [Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#);

a.7) A decretação de falência do CONTRATADO, bem como a dissolução da sociedade;

a.8) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

a.9) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.10) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

a.11) Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da [Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento, desde que haja conveniência para a Administração;

b.1) Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CONTRATADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

c) Por rescisão judicial promovida por parte do CONTRATADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

c.1) A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da [Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#);

c.2) suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **3 (três) meses**; e,

c.3) atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

11.2.1 – A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços, observado o limite fixado no **Subitem c.2)**.

11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas a.9, a.10 e c**, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

11.3.1 – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.4 – A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.4.1 – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5 – É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CONTRATADO, manter o ajuste.

11.6 – A rescisão não eximirá o CONTRATADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

12 – SANÇÕES

12.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

- II** – multa de mora de **0,3 %** sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- III** – multa compensatória de **5%** sobre o valor do contrato;
- IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos - determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO as seguintes penalidades:

- I** - advertência por escrito;
- II** - em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de **10%**;
- III** - em caso de inexecução total, multa compensatória de **20%** sobre o valor do contrato;
- IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por pra não superior a 2 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

12.3 – As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo art. 88 da [Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#):

- I** - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.6 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública é de competência exclusiva do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

12.7 – As demais sanções são de competência exclusiva do Coordenador de Administração e Infraestrutura do IPEN.

13 – FORO

Fica eleito o foro de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

RECEBIDO PELO CONTRATADO EM: ____/____/____

NOME LEGÍVEL:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

Carimbo da empresa:

ATENÇÃO – FAVOR PREENCHER OS DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

C/C: